



**LEI MUNICIPAL Nº 4.164, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Institui o Programa Municipal de Premiação em Campanhas Educativas e dá outras providências.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Premiação em Campanhas Educativas de Vacinação, de Prevenção de Doenças, de Vigilância Sanitária e de Feiras de Saúde, destinados à comunidade.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Premiação em Campanhas Educativas tem como objetivo fortalecer e ampliar a participação da comunidade nas ações de promoção à saúde e à prevenção de doenças, visando a melhoria dos indicadores de saúde dos cidadãos.

**Art. 3º** Os sorteios do Programa Municipal de Premiação em Campanhas Educativas serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, mediante cupons numerados, via sorteio pela Loteria Federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**Gil Marques Filho**  
Prefeito